



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0436

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - ESPECIALIZADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I (GRUPO B- QUÍMICOS)**, conforme processo E-DOCS nº **2026-1SFT9**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **GEAF/NEACD** em Vitória – ES e **LACEN** em Vitória - ES.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - ESPECIALIZADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I (GRUPO B- QUÍMICOS)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido **por 5 anos**, para a Licitação: **R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

1.4 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 12 de junho de 2026; às 08:00.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 30 de junho de 2026; às 08:00.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 30 de junho de 2026; às 09:00.

1.8 - Data da sessão pública: 30 de junho de 2026; às 09:00.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta **GEAF: atividade 10.303.0061.2126**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos; LACEN: atividade 10.305.0061.2961**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **5.12.2**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes do item "não exclusivo", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do
Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de
Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica

PEDRO AUGUSTO MIGUEL TRENTO

Agente de Contratação – SESA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I (GRUPO B- QUÍMICOS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecido neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos Especializados de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, classe I (Grupo B- químicos) , para atender à demanda da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (NEACD/GEAF) e do Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (LACEN/ES), conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de Serviços Especializados de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, classe I (Grupo B- químicos).
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão eletrônico - Contratação de Serviços contínuo , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2026:	NEACD/GEAF Programa de Trabalho: 10.303.0061.2126 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos LACEN/ES Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica - NEACD/GEAF/SESA e Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo - LACEN/ES.
Prazo estipulado para prestação do serviço:	5 (cinco) dias úteis , a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidor: Erdhienne Grillo Sanchotene - SESA/GEAF/NEACD - nº funcional 3969339 - Contato: (27) 3636-8420 Equipe Técnica: Verônica Ferrão de Azevedo - SESA/GEAF/NEACD - nº funcional 3680460 - Contato: (27) 3636-8420

HASH: 361f5b8e79beea2f67a19a3260a129768b8ba663ee963a7f8a0b76239aa82fe. Documento digital disponível em https://sades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/63YK-KSL7-RTCT-XLUE.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Natália Brostel de Magalhães Corrêa – SESA/GEAF/NUGEPAR - nº funcional 3648265 - Contato: (27) 3636-8411 Lucyilia Rodrigues de Bastos – LACEN/ES/NQL - nº funcional 4938232 - Contato: (27) 3636-8387 E-mail: geaf.neacd@saude.es.gov.br, veronicaazevedo@saude.es.gov.br, nataliabrostel@saude.es.gov.br lucyliabastos@saude.es.gov.br e
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 02, 26/03/2026
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Será designada uma comissão, com no mínimo 3 (três) membros, para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, visto que o objeto será executado em duas unidades administrativas distintas.
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento Art. 60 do Decreto Estadual 5352/23:	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação conforme a Lei Federal 14.133/21:	Por item
Solicitação de Visita Técnica (Vistoria), conforme Art. 77 do Decreto 5352/23.	SIM , é facultada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Será permitida a participação Consórcio:	NÃO , a vedação à participação de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.
---	--

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 - Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I (GRUPO B- QUÍMICOS)**, como (medicamentos, saneantes, desinfetantes, reagentes, pilhas, baterias, e outros resíduos químicos do grupo B), para atender às necessidades do Almoxarifado de medicamentos da SESA (NEACD/GEAF) e do Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (LACEN/ES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando contratar esse serviço para promover uma adequada gestão dos resíduos químicos.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1 - A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**.

4.3 - Justificativa de Quantitativo:

4.3.1 - No NEACD/GEAF, as devoluções de medicamentos das Farmácias Cidadãs Estaduais, as perdas por avarias e as perdas por validade, são recorrentes. Entretanto, o peso dos produtos para descarte é bastante variável, de acordo com sua apresentação, como por exemplo: comprimidos, frascos-ampola, soluções orais e frascos de saneantes, assim, o montante para descarte foi estimado com base no quantitativo obtido no Relatório de Baixa de Produtos, do Sistema MV2000, dos últimos 3 (três) anos.

4.3.2 - Para o LACEN/ES, o quantitativo a ser licitado foi estimado com base nos serviços já contratados em exercícios anteriores (Contrato 0056/2022, e-docs 2021-5GXMM) e nos volumes efetivamente coletados, considerando, ainda, um acréscimo projetado para atender a possíveis aumentos de demanda. Essa estimativa visa garantir a continuidade e a normal execução da prestação dos serviços, assegurando a cobertura das necessidades futuras sem interrupções ou prejuízos à operação.

4.4 - A opção pela adoção do Pregão Eletrônico para Contratação de **Serviços Contínuo Especializados de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, classe I (Grupo B-químicos)**, justifica-se para assegurar uma gestão segura, rastreável e ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), RDC nº 222/2018 da ANVISA, CONAMA e demais





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

normas, garantindo proteção à saúde pública e ao meio ambiente, mitigando os riscos da responsabilidade solidária do gerador prevista na legislação ambiental e atendendo aos princípios da eficiência, adequação técnica e vantajosidade da Lei nº 14.133/2021, visto que a Administração não possui estrutura ou licenciamento para execução direta, sendo tecnicamente inviável a prestação do serviço por meios próprios ou não especializados.

4.4.1 - Tais resíduos são gerados de forma contínua, como subproduto das rotinas laboratoriais e operacionais vinculadas ao atendimento da população, à distribuição de medicamentos e à execução de exames de vigilância em saúde. A interrupção ou descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente a regularidade e a legalidade da atuação da Administração Pública, além de representar risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente e à integridade física dos trabalhadores, em virtude da natureza perigosa, tóxica e potencialmente contaminante dos resíduos tratados.

4.4.2 - Adicionalmente, o gerenciamento adequado dos resíduos químicos é obrigação legal imposta por normas da ANVISA (RDC nº 222/2018), do CONAMA (Resolução nº 358/2005), da ABNT (NBR 12808/2016 e correlatas), além de normas ambientais estaduais, e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo certo que a inadimplência dessas obrigações acarreta sanções administrativas e penais.

4.5 - Dessa forma, o serviço contratado apresenta todos os elementos típicos da execução continuada, uma vez que sua prestação é essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais da SESA e não admite solução de continuidade.

4.6 - Houve a observância aos princípios:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6.1 - **Da Padronização:** observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança - Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea "a"; Decreto Estadual nº 2830-R/2011, art. 4º, incisos I e III e Decreto Estadual nº 2837-R, art. 3º; especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em conformidade com as normas aplicáveis ao objeto da contratação.

4.6.2 - **Do Parcelamento:** conforme disposto no artigo art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto; entretanto, verificou-se que o parcelamento comprometeria a integração operacional das etapas do serviço, aumentando os riscos técnicos e logísticos, sendo tecnicamente mais adequado o fornecimento integral e coordenado das atividades por um único prestador especializado, garantindo a eficiência, a rastreabilidade e a conformidade ambiental e sanitária.

4.6.3 - **Da Responsabilidade Fiscal:** Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023.

4.7 - **Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.**

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I (GRUPO B- QUÍMICOS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CODIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GEAF/ NEACD*	LACEN/ES*	QUANT. ESTIMADA TOTAL**
1	0280160	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE; CLASSE: CLASSE 1. COLETA BIMESTRAL PARA OS DOIS LOCAIS AO MESMO TEMPO CONFORME ITEM 7.7.2 TR	KG	300	400	21.000

*quantidade bimestral

** quantidade estimada 5 anos

6.2 - Os serviços, objeto desta contratação é caracterizado como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 - **Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema SIADES prevalece o que está no Termo de Referência.**

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 - A empresa Contratada deverá observar o estabelecido no Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011, que versa sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional.

7.1.1.2 - A CONTRATADA deverá possuir **licenciamento ambiental vigente e atender integralmente à legislação ambiental aplicável**, assegurando que as atividades de **coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos** sejam realizadas em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, **normas do CONAMA, ANVISA (RDC nº 222/2018) e demais regulamentações pertinentes.**

7.1.1.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços com **prioridade à rastreabilidade completa, utilização de tecnologias que minimizem impactos ambientais, redução de emissões de poluentes, gestão segura de resíduos perigosos e capacitação da equipe operacional,**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

garantindo a **destinação final ambientalmente adequada e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.**

7.2 - Participação de Empresa em Consórcio

7.2.1 - **Não será permitida** a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

7.2.2 - O objeto da contratação não apresenta grau de complexidade que justifique a formação de consórcio, considerando tratar-se de serviço rotineiro, usual no mercado, cujos requisitos técnicos e padrões de desempenho estão claramente definidos no Termo de Referência e podem ser plenamente atendidos por empresa individual com capacidade técnica comprovada.

7.2.3 - Adicionalmente, o valor estimado da contratação não configura contrato de grande vulto, nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4 - Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios revela-se a medida mais adequada ao interesse público, por garantir os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e moralidade, além de simplificar a gestão e fiscalização contratual.

7.3 - Matriz de alocação de riscos

7.3.1 - Nos termos do §3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. Embora não se trate dessa hipótese, visando conferir maior segurança jurídica e clareza quanto às responsabilidades, elaborou-se a matriz de alocação de riscos aplicável a esta contratação, a qual consta do **Anexo II do ETP**.

7.4 - Critérios de Avaliação de Resultados

7.4.1 - A avaliação da execução dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

7.4.1.1 - Cumprimento integral do cronograma de coleta, transporte, tratamento e disposição final, conforme periodicidade e prazos estabelecidos no contrato;

7.4.1.2 - Apresentação de documentação comprobatória da rastreabilidade dos resíduos, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos, Certificado de Destinação Final Ambientalmente Adequado, emitidos por estabelecimentos devidamente licenciados;

7.4.1.3 - Ausência de ocorrência de não conformidades, incidentes ou acidentes ambientais ou sanitários atribuíveis à execução dos serviços e

7.4.1.4 - Atendimento às exigências de segurança, saúde ocupacional e controle ambiental, com utilização de equipamentos e procedimentos compatíveis com os riscos envolvidos.

7.4.2 - Os critérios de avaliação de resultados serão verificados no âmbito do recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante análise documental e inspeção da execução contratual.

7.5 - Subcontratação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.1 – É admitida a subcontratação parcial do objeto, a contratada está ciente de que o objeto da contratação (serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos – Classe I, grupo B), pode apresentar risco à saúde ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, de acordo com a RDC ANVISA Nº 222/2018 e Resolução CONAMA/MMA Nº358/2005, podendo SUBCONTRATAR, em até 30% do valor do contrato, os serviços de tratamento e destinação final, de acordo com a necessidade de se adequar as especificações técnicas exigidas neste documento.

7.5.1.1 - A presente contratação contempla a execução de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – Classe I (Grupo B). No cenário atual do Estado do Espírito Santo, observa-se que o mercado especializado opera majoritariamente por meio de redes de prestadores licenciados, especialmente nas etapas de tratamento e disposição final, cujas infraestruturas concentram-se em pontos específicos do território estadual. Essa prática de mercado é confirmada também nos processos e-Docs nº 2023-5B97M do HINSG e nº 2024-5Q6DK do HESVV, os quais preveem a possibilidade de subcontratação dessas mesmas etapas.

7.5.1.2 - A permissão de subcontratação parcial dessas etapas reflete a realidade operacional do setor no Estado; favorece a competitividade na licitação, ao ampliar o número de empresas habilitadas e mantém o controle ambiental e sanitário, desde que observados os requisitos técnicos, legais e documentais exigidos.

7.5.2 – É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem em: coleta externa dos resíduos nas unidades geradoras (NEACD/GEAF e LACEN/ES) e transporte rodoviário de resíduos perigosos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

– Classe I, bem como da emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), licenciamento de veículos e habilitação de motoristas (MOPP).

7.5.3 - Caso de subcontratação, a empresa contratada deverá indicar quais partes da execução do serviço serão subcontratados, obedecendo as parcelas aptas à subcontratação definidas neste documento.

7.5.4 - A empresa contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme exigido no item 1.4 (Qualificação Técnica) do Anexo II deste Termo de Referência.

7.5.5 - A avaliação de habilitação do subcontratado também será realizada sob os seguintes aspectos: qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a ausência de penalidade de impedimento de contratar com a administração pública.

7.5.6 - Em qualquer hipótese de subcontratação, a contratada terá responsabilidade integral sob a subcontratada, devendo responder integralmente ao contratante pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.5.6.1 - A contratada permanecerá responsável de forma integral, direta e solidária pelos atos praticados pela subcontratada, inclusive quanto à legalidade e regularidade ambiental dos serviços executados; à emissão e arquivamento dos documentos comprobatórios exigidos (MTR, licenças, certificados); à rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final e à conformidade com as normas sanitárias, ambientais, técnicas e legais aplicáveis.

7.6 - Garantia de Execução Contratual





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.1 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato.

7.6.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **anual** do contrato.

7.6.3 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.6.7.**

7.6.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.13 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.6.17 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.18 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.19 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.7 - Requisitos de Qualidade

7.7.1 - A coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverá ser realizada **BIMESTRALMENTE**, conforme cronograma/solicitação do Contratante, de acordo com o funcionamento das unidades.

7.7.2 - **O serviço será realizado com uma coleta bimestral única, para atender os dois setores, GEAF/NEACD e LACEN/ES**, que se localizam no mesmo endereço, apenas em prédios diferentes.

7.7.3 - **A execução será realizada pela quantidade de KG coletado.**

7.7.4 - **A contratada deverá fornecer** recipientes adequados (bombonas, sacos, etc) para acondicionamento dos resíduos químicos sólidos e líquidos, compatíveis com os resíduos gerados, de acordo com as necessidades do NEACD/GEAF e do LACEN/ES.

7.7.5 - Os recipientes do tipo bombona, devem ser novos (primeiro uso), com capacidade de 5 e 20 litros, com as seguintes características: resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas ao armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos, com identificação conforme legislação vigente, em número suficiente para dispensação e armazenagem dos resíduos, sendo a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

empresa responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.

7.7.6 - Os recipientes do tipo saco para resíduos químicos - cor Laranja - devem ter capacidade de 100 litros, possuir identificação conforme legislação vigente, e devem ser fornecidos em número suficiente para armazenagem dos resíduos.

7.7.7 - Após solicitação dos recipientes, a Contratada deve entregá-los em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

7.7.8 - A pesagem dos resíduos será feita "in loco", no momento imediato da coleta, por funcionários da empresa, com balança calibrada e específica para este fim, fornecida pela contratada, sendo tal procedimento fiscalizado por servidor indicado pela contratante. Este peso deverá ser registrado em formulário próprio de controle de pesagem, gerando uma via para empresa contratada e outra para o contratante.

7.7.9 - A contratada deverá fornecer, a cada coleta, o Manifesto para a coleta e transporte de resíduos (MTR) indicando as quantidades efetivamente recolhidas de resíduos do tipo B.

7.7.10 - A contratada deverá entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Certificado de Destinação Final, que comprove que o material coletado em cada medição, foi destinado de maneira adequada, conforme legislação vigente.

7.8 - Visita Técnica ou Vistoria

7.8.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.8.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Almoxarifado de Medicamentos da SESA (NEACD), pelos e-mails geaf.neacd@saude.es.gov.br e geaf.almoxarifado@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8420, e junto ao Laboratório Central do Espírito Santo (LACEN/ES), pelo e-mail laen.qualidade@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8398 e será realizada no seguinte endereço:

- Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES.
CEP: 29.050-625.

7.8.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.8.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.8.3 - **Realizada ou não a visita técnica**, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1 - Do prazo, local e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 - O prazo para execução dos serviços é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

8.1.2 - O objeto do contrato deverá ser executado, no endereço **NEACD/GEAF e LACEN/ES** - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES, CEP: 29.050-625 no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira e a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser apresentada posteriormente no mesmo endereço ou nos e-mails: lacen.compras@saude.es.gov.br e geaf.pagamento@saude.es.gov.br.

8.1.3 - **Havendo mudança no local de instalação do almoxarifado de medicamentos do NEACD/GEAF para outro endereço, na grande Vitória, a prestação do serviço deverá ser realizada na nova sede, mediante prévia comunicação ao fornecedor.**

8.1.4 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.5 - O fornecimento do objeto será continuado após o início da vigência do contrato.

8.1.6 - Rotinas a serem cumpridas

8.1.6.1 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- a) O serviço será realizado com **uma coleta bimestral única**, para atender os dois setores, GEAF/NEACD e LACEN/ES, que se localizam no mesmo endereço, apenas em prédios diferentes.
- b) A coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverá ser realizada **BIMESTRALMENTE**, conforme cronograma/solicitação do Contratante, de acordo com o funcionamento das unidades.
- c) A execução será realizada pela quantidade de KG coletado.
- d) O montante do serviço a ser faturado será composto pelo valor de 1 (uma) única coleta, somado ao valor em Kg recolhido para tratamento e disposição final no NEACD/GEAF e no LACEN/ES.
- e) A pesagem dos resíduos será feita "in loco", no momento imediato da coleta, por funcionários da empresa, com balança calibrada e específica para este fim, fornecida pela contratada, sendo tal procedimento fiscalizado por servidor indicado pela contratante. Este peso deverá ser registrado em formulário próprio de controle de pesagem, gerando uma via para empresa contratada e outra para o contratante.
- f) A contratada deverá fornecer, a cada coleta, o Manifesto para a coleta e transporte de resíduos (MTR) indicando as quantidades efetivamente recolhidas de resíduos do tipo B.
- g) Nos casos em que temporariamente não haja possibilidade de acesso do veículo coletor ao abrigo externo, a coleta deve ser feita manualmente ou por outro método tecnicamente seguro e com pessoal qualificado para este fim.
- h) O veículo coletor deverá possuir carroceria do tipo especial para coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde, além de ser equipado com equipamento de sinalização escrita e sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio, conforme a legislação de trânsito em vigor.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- i) Constitui obrigação da Contratada a lavagem e desinfecção da carroceria com produtos específicos para este fim após cada coleta.
- j) A Contratada deverá recolher, transportar, tratar e realizar a disposição final, em aterro sanitário licenciado para resíduos de serviço de saúde, de todos os resíduos Classe I Perigosos – Grupo B, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e autorização do Órgão Ambiental competente.
- k) A Contratada deverá entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Certificado de Destinação Final, que comprove que o material coletado em cada medição, foi destinado de maneira adequada, conforme legislação vigente.

8.1.7 - Materiais a serem disponibilizados

8.1.7.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) A contratada deverá fornecer recipientes adequados (bombonas, sacos, etc) para acondicionamento dos resíduos químicos sólidos e líquidos, compatíveis com os resíduos gerados, de acordo com as necessidades do NEACD/GEAF e do LACEN/ES.
- b) Os recipientes do tipo bombona, devem ser novos (primeiro uso), com capacidade de 10 e 20 litros, com as seguintes características: fabricadas em PEAD (polietileno de alta densidade), resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas ao armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos, com identificação conforme legislação vigente, em número





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

suficiente para dispensação e armazenagem dos resíduos, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.

- c) Os recipientes do tipo saco para resíduos químicos - cor Laranja - devem ter capacidade de 100 litros, possuir identificação conforme legislação vigente, e devem ser fornecidos em número suficiente para armazenagem dos resíduos.
- d) Após solicitação dos recipientes, a Contratada deve entregá-los em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- e) A contratada deverá realizar os serviços por meio de profissionais de nível operacional e de nível técnico especializado, capacitados e treinados, dotados dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, garantindo a disponibilidade de equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Estes deverão apresentar-se devidamente uniformizados e paramentados com EPI apropriados para o manejo dos resíduos químicos.

8.1.8 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1.8.1 - Quantidade estimada de recipientes a serem fornecidos pela empresa BIMESTRALMENTE:

RECIPIENTE	GEAF	LACEN	TOTAL
Bombona 10L	0	10	10
Bombona 20L	5	40	45





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Saco plástico 100L para resíduos químicos – cor laranja	20	0	20
--	----	---	-----------

8.1.8.2 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.9 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.9.1 - O prazo de garantia contratual da execução dos serviços será equivalente ao prazo de vigência contratual, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo de cada etapa dos serviços, observada a responsabilidade integral da contratada, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à regularidade ambiental e à conformidade técnica dos serviços prestados.

8.1.10 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.1.10.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2 - Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.2.1 - A contratada garantirá a execução adequada e regular dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente por quaisquer falhas, omissões ou irregularidades na execução, inclusive quanto à regularidade ambiental e à conformidade técnica exigidas pela legislação vigente, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.2.2 - Caso sejam identificados, no curso da execução, materiais ou insumos utilizados que não atendam às especificações técnicas ou que estejam em desconformidade com a legislação vigente, a contratada deverá, às suas expensas, promover a imediata substituição dos mesmos, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação do serviço.

8.2.3 - Os materiais acessórios (bombonas, sacos, etc) que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriores.

8.2.4 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.2.5 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.2.6 - Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do material, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.7 - O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

8.2.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.2.9 - **Não se aplica a este contrato a exigência de validade, manutenção ou assistência técnica, por se tratar de execução de serviço especializado.**

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **por item**.

9.1.2 - **A justificativa para adoção do referido critério se baseia** na necessidade de assegurar a economicidade, a isonomia entre os licitantes e a eficiência na contratação, em conformidade com os princípios da administração pública. A escolha do critério de julgamento pelo **menor preço por item** permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos químicos de serviços de saúde (Grupo B) devem ser executados de forma integrada, contínua e especializada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2 – Da Forma do Regime de Execução do Serviço

9.2.1 - O regime de execução será empreitada por preço unitário.

9.2.2 - **A justificativa para adoção da referida forma** deve-se à natureza variável dos quantitativos de resíduos a serem coletados e tratados, o que impossibilita a fixação exata do custo total dos serviços no momento da contratação. Assim, a empreitada por preço unitário permite maior flexibilidade e adequação da despesa à efetiva demanda, garantindo economicidade e compatibilidade com a realidade da prestação do serviço.

9.3 - Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 184.800,00** (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

10.2 - Valor estimado da **GEAF**: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

10.3 - Valor estimado do **LACEN**: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

10.4 - O valor de referência da contratação foi determinado em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com os dados obtidos no Painel de Preços do Governo Federal.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO BIMESTRAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 5 ANOS (R\$)
1	0280160	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE; CLASSE: CLASSE 1(Grupo B - químicos). COLETA BIMESTRAL PARA OS DOIS LOCAIS AO MESMO TEMPO CONFORME ITEM 7.7.2 TR	KG	21.000	8,80	184.800,00

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2026**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HASH: 361f5b8e79beea2f67a19a3260a129768b8ba663ee963a7f8a0b76239aa82fe. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/63YK-KSL7-RTCT-XLUE>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão fiscalizadora do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos **106 e 107** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.1.1 - O prazo de 5 (cinco) anos foi definido em razão da natureza contínua e essencial do serviço, que exige investimentos logísticos e ambientais significativos. Esse período garante viabilidade econômico-financeira, assegura a continuidade dos serviços, evita a necessidade de licitações frequentes, reduz custos administrativos e proporciona maior eficiência à Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

13.4 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.4.1 - A inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.4.2 - A ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.5 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações).
- d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;
 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021.

14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido neste Termo de Referência.

15.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

15.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido neste Termo de Referência.

15.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

15.6 - Executar os serviços conforme as especificações constantes no edital, alinhadas à proposta apresentada, observando os padrões de qualidade e as exigências da legislação vigente.

15.7 - Responsabilizar-se por:

- Controle dos veículos utilizados no transporte dos resíduos;
- Controle da saúde ocupacional dos motoristas e dos demais profissionais envolvidos no manuseio dos resíduos;
- Elaboração e execução de plano de emergência e contingência para o transporte;
- Gerenciamento de acidentes com a carga e com os profissionais envolvidos, desde a coleta até a destinação final;
- Ações de contenção, armazenamento e limpeza em caso de derramamento de resíduos;
- Disponibilidade de seguro e serviços de resgate emergencial para acidentes ou panes;
- Treinamento dos motoristas, incluindo cursos para transporte de cargas perigosas e direção defensiva;
- Fornecimento de EPIs aos funcionários e kit de emergência para os veículos e para contenção de derramamento;
- Seguro ambiental e de carga;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Obtenção de autorização de transporte de produtos perigosos, além das licenças de tratamento e destinação final.

15.8 - Assumir todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, tributos, pagamento de pessoal, materiais e quaisquer outras despesas relacionadas.

15.9 - Estar ciente de que o objeto do contrato envolve o manejo de resíduos químicos do Grupo B, os quais podem apresentar riscos à saúde e ao meio ambiente, em razão de características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, conforme definido pela RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

15.10 - Transportar os resíduos químicos em conformidade com as normas da ABNT (NBR 7503, NBR 7504, NBR 14619, NBR 9735, entre outras) e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, utilizando veículos sinalizados, equipados e conduzidos por motoristas habilitados, uniformizados e devidamente paramentados com EPIs apropriados.

15.11 - Monitorar e manter atualizados todos os documentos, licenças e autorizações necessários, além de emitir os registros de controle referentes ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, entregando cópia ao contratante.

15.12 - Fornecer, a cada medição, o Certificado de Destinação Final dos resíduos coletados, contendo a rastreabilidade completa do processo, desde a coleta, transporte, tratamento e disposição final, até o local da destinação de eventuais resíduos químicos remanescentes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 - Efetuar o pagamento à Contratada dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo e no contrato.

16.2 - Definir o local para execução dos serviços contratados, conforme descrito neste Termo de Referência.

16.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência.

16.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.7 - Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções identificados nos serviços prestados, para que sejam reparados, substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

16.8 - Comunicar à Contratada a autorização para emissão da nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16.10 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16.11 - Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução do contrato.

16.12 - A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 - Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03** (três)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **03** (três) dias.

17.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03** (três) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **02** (dois) dias úteis.

17.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 - Da Nota fiscal

17.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1.1 O prazo de validade;
- 17.2.1.2 A data da emissão;
- 17.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5 O valor a pagar pelos serviços efetivamente executados; e
- 17.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 - Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 - Do Prazo de pagamento

17.4.1 - O pagamento será efetuado, **bimestralmente**, no prazo máximo de até **10** (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 - Da Forma de pagamento

17.5.1 - O pagamento será realizado, **bimestralmente**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.6 - Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1 - A avaliação, **bimestral**, da execução dos serviços será expressa por meio do IMR, calculado com base nos seguintes critérios e pesos:

Critério	Peso (%)	Forma de Avaliação
1. Cumprimento do cronograma de coleta, transporte, tratamento e disposição final	30%	Percentual de coletas realizadas conforme cronograma acordado.
2. Apresentação de documentação de rastreabilidade dos resíduos	25%	Entrega do Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final no prazo estabelecido.
3. Ausência de não conformidades, incidentes ou acidentes ambientais ou sanitários	25%	Verificação de ocorrências registradas em relatório do fiscal do contrato
4. Atendimento às exigências de segurança, saúde ocupacional e controle ambiental	20%	Verificação do uso de EPIs, kits de emergência, licenças e protocolos de segurança

17.6.2 - Escala de Pontuação para Cada Critério

17.6.2.1 - Cada item será pontuado de 0 a 10, conforme desempenho observado, sendo a pontuação ponderada conforme o peso de cada critério.

- **Nota 10:** Atendimento integral ao critério, sem ressalvas
- **Nota 7–9:** Atendimento com pequenas falhas, sem prejuízo ao objeto
- **Nota 4–6:** Atendimento com falhas moderadas ou reincidentes
- **Nota 0–3:** Atendimento insatisfatório, com prejuízo ou riscos à execução do contrato.

17.6.3 - Fórmula para o IMR Final

$$\text{IMR} = (\text{Nota critério 1} \times 0,30) + (\text{Nota critério 2} \times 0,25) + (\text{Nota critério 3} \times 0,25) + (\text{Nota critério 4} \times 0,20)$$

17.6.4 - Interpretação dos Resultados





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Faixa do IMR	Classificação	Pagamento	13.12 - Ação
7,0 – 10	Adequado a Excelente	13.13 - 100% do valor da medição	13.14 - Pagamento integral
5,0 – 6,9	Regular	13.15 - 90% do valor da medição	13.16 - Advertência e reforço na fiscalização
0 – 4,9	Insatisfatório	13.17 - 80% do valor da medição	13.18 - Aplicação de penalidades conforme contrato

18 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória – ES, nata da assinatura eletrônica

Erdhienne Grillo Sanchotene

Farmacêutica - GEAF/NEACD

Nº funcional: 3969339

Verônica Ferrão de Azevedo

Farmacêutica – Chefe de núcleo especial GEAF/NEACD

Matrícula: 3680460

Natália Brostel de Magalhães Corrêa

Farmacêutica - Chefe de Núcleo SESA/GEAF/NUGEPAR

Matricula: 3648265





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Lucyilia Rodrigues de Bastos

Chefe de núcleo LACEN/ES/NQL
Nº funcional: 4938232

Aprovo e autorizo este processo

Grazielle Massariol Mori Nascimento

Gerente Estadual de Assistência Farmacêutica - GEAF
Matrícula: 2538334

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do LACEN
Nº funcional: 3770982





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	SESA- Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	LACEN - Laboratório central do Estado do Espírito Santo e NEACD/GEAF – Núcleo Especial de Armazenamento, Controle e Distribuição da Gerência de Assistência Farmacêutica.		
Responsáveis:	Erdhienne Grillo Sanchotene - SESA/GEAF/NEACD Verônica Ferrão de Azevedo - SESA/GEAF/NEACD Natália Brostel de Magalhães Corrêa - SESA/GEAF/NUGEPAR Mariana Camilo Sepulcri - LACEN/ES/NAL		
Data de Elab./ Atual.	10/02/2026	Versão:	1

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1.O presente ETP refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo B - Produtos Químicos (medicamentos, saneantes, desinfetantes, pilhas, baterias, e outros resíduos químicos do grupo B), para atender as necessidades do

HASH: 361f5b8e79beea2f67a19a3260a129768b8ba663ee963a7f8a0b766239aa82fe. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/63YK-KSL7-RTCT-XLUE>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Almoxarifado de medicamentos da SESA (NEACD/GEAF) e do Laboratório
Central de Saúde Pública do Espírito Santo (LACEN/ES).

1.2. O descarte de resíduos é obrigatório e atende ao cumprimento legal das legislações e normas como a RDC nº 222, de 28/03/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde; a Resolução nº 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; a NBR 12.808:2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado; a NR-32, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e a Lei Nº 9.605/1998 que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e outras legislações vigentes.

1.3. O processo de descarte de resíduos, é uma demanda contínua e permanente, cuja continuidade de sua execução não se pode dispor (obrigação de fazer), e sua interrupção compromete a execução das atividades finalísticas, sendo imperativa a necessidade de execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de natureza química (grupo B), visto que cabe aos geradores de RSS e ao responsável legal o gerenciamento dos resíduos até a disposição final de forma a atender aos requisitos ambientais, de saúde pública e ocupacional.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4. Da necessidade da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF)

1.4.1. A GEAF é responsável, entre outros, pela dispensação à população, dos medicamentos do Componente Especializado (CEAF) da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e da Lista Estadual Complementar (LEC), através das Farmácias Cidadãs Estaduais, seguindo os critérios estabelecidos pelos Protocolos Clínicos elaborados pelo Ministério da Saúde e pelo Estado, conforme previsto nas Portarias nº 1554/2013 e nº 007-R/2013.

1.4.2. Assim, é de competência do Estado a aquisição, o armazenamento, a distribuição e a dispensação desses medicamentos para as Farmácias Cidadãs Estaduais e seus pacientes. Desta forma, há a geração de resíduos químicos, grupo B, por devoluções, avarias e perda de validade, no Núcleo Especial de Armazenamento, Controle e Distribuição (NEACD) - Almoxarifado de medicamentos da SESA.

1.4.3. A busca permanente de qualidade nos serviços prestados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo e o gerenciamento de resíduos de saúde visam mitigar os riscos oriundos da presença destes agentes químicos e reduzir a quantidade de resíduos gerados, contribuindo assim para preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

1.5. Da necessidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (LACEN/ES)

1.5.1. O LACEN/ES tem como missão realizar análises laboratoriais de interesse da Vigilância em Saúde, contribuindo para a melhoria da saúde da população, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 280, de 21 de julho de 1977, ratificada pela Lei 8.080/90, que criou o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – Sislab.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1.5.2. Atualmente, o LACEN/ES está inserido no Anexo II da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, como um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub redes, por agravo ou programas, de forma hierarquizada, por grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde. Assim, o Laboratório realiza diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravs de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual, contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco, e na promoção de saúde individual e coletiva.
- 1.5.3. No cumprimento de suas funções, o LACEN/ES gera ordinariamente um grande volume de resíduos de serviço de saúde perigosos (classe I) - do Grupo B, composto em sua maior parte por efluente líquido de equipamentos automatizados, e também de uma fração sólida, de frascos e recipientes de reagentes, utilizados na rotina laboratorial. Para dispor corretamente os materiais de potencial risco inflamável, tóxico e nocivo à saúde que podem causar contaminação do solo e da água, com impacto ao meio ambiente e à saúde pública, faz-se necessário a contratação de serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final desses resíduos. Esse descarte especializado visa também à preservação da qualidade no ambiente laboratorial e da saúde dos trabalhadores.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1.O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo para o exercício de 2026, tanto da GEAF quanto do LACEN, conforme quadro abaixo.

SETOR REQUISITANTE (1)	OBJETO RESUMIDO (2)	FORMA DE CONTRATAÇÃO (3)	TIPO DA CONTRATAÇÃO (4)	GRAU DE PRIORIDADE (5)	UNIDADE DE MEDIDA (6)	QUANTIDADE ESTIMADA (7)	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (8)	FONTE DE RECURSO (9)	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (10) (R\$)	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (11) (R\$)	PROGRAMA / AÇÃO (12)	PRAZO (13)	AGENTE OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (14)	OBSERVAÇÃO (15)
GEAF/SSAS	Serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde	LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO / SERVIÇO	PRORROGADO	ALTO	MESES	12	3.3.90.39	1500100200 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	105.622,50	105.622,50	0061.2126 - MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	30/06/2026	A Definir	

2.2.O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo para o exercício de 2026 do LACEN disponível no E-docs 2025-WXWC00.

3. Requisitos da Contratação

3.1.Dado que o objeto necessário a ser adquirido é considerado “comum” nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, torna-se viável sua aquisição através de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

3.2.A prestação do serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define: “Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 3.2.1. A demanda por serviços especializados de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, classe i (grupo b- químicos) decorre de uma necessidade permanente e essencial das unidades da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), especificamente NEACD/GEAF e LACEN/ES.
- 3.2.2. Tais resíduos são gerados de forma contínua, como subproduto das rotinas laboratoriais e operacionais vinculadas ao atendimento da população, à distribuição de medicamentos e à execução de exames de vigilância em saúde. A interrupção ou descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente a regularidade e a legalidade da atuação da Administração Pública, além de representar risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente e à integridade física dos trabalhadores, em virtude da natureza perigosa, tóxica e potencialmente contaminante dos resíduos tratados.
- 3.2.3. Adicionalmente, o gerenciamento adequado dos resíduos químicos é obrigação legal imposta por normas da ANVISA (RDC nº 222/2018), do CONAMA (Resolução nº 358/2005), da ABNT (NBR 12808/2016 e correlatas), além de normas ambientais estaduais, e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo certo que a inadimplência dessas obrigações acarreta sanções administrativas e penais.
- 3.2.4. Dessa forma, o serviço contratado apresenta todos os elementos típicos da execução continuada, uma vez que sua prestação é essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais da SESA e não admite solução de continuidade.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3. Justificamos ainda que o presente certame possui o condão de suprir descontinuidade no Contrato 0056/2022 (e-docs 2021-5GXMM), do LACEN/ES, posto que o mesmo já sofreu as possíveis prorrogações e se encerrou em 17/11/2024 e suprir a necessidade da GEAF que não conta com processo de descarte vigente.

3.4. Para a adequada prestação dos serviços, foram estipulados os seguintes critérios:

- 3.3.1 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 5 (cinco) anos, e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que comprovado que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
- 3.3.2 A utilização do serviço ocorrerá, a cada 2 meses, durante a vigência do contrato.
- 3.3.3 A empresa será responsável pela prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de natureza química da GEAF/NEACD e do LACEN/ES, ambos situados no mesmo endereço na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625.
- 3.3.4 O serviço será realizado com uma coleta bimestral única, para atender os dois setores, GEAF/NEACD e LACEN/ES, que se localizam no mesmo endereço, apenas em prédios diferentes.
- 3.3.5 O montante do serviço a ser faturado será composto pelo valor de 1 (uma) única coleta, somado ao valor em Kg recolhido para tratamento e disposição final no NEACD/GEAF e no LACEN/ES.

3.5. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP e ocorrerá bimestralmente, na forma que segue:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 3.5.1. A contratada deverá fornecer recipientes adequados (bombonas, sacos, etc) para acondicionamento dos resíduos químicos sólidos e líquidos, compatíveis com os resíduos gerados, de acordo com as necessidades do NEACD/GEAF e do LACEN/ES.
- 3.5.2. Os recipientes do tipo bombona, devem ser novos (primeiro uso), com capacidade de 5 e 20 litros, com as seguintes características: resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas ao armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos, com identificação conforme legislação vigente, em número suficiente para dispensação e armazenagem dos resíduos, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.
- 3.5.3. Os recipientes do tipo saco para resíduos químicos - cor Laranja - devem ter capacidade de 100 litros, possuir identificação conforme legislação vigente, e devem ser fornecidos em número suficiente para armazenagem dos resíduos.
- 3.5.4. Após solicitação dos recipientes, a Contratada deve entregá-los em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
- 3.5.5. A pesagem dos resíduos será feita "in loco", no momento imediato da coleta, por funcionários da empresa, com balança calibrada e específica para este fim, fornecida pela contratada, sendo tal procedimento fiscalizado por servidor indicado pela contratante. Este peso deverá ser registrado em formulário próprio de controle de pesagem, gerando uma via para empresa contratada e outra para o contratante.
- 3.5.6. A contratada deverá fornecer, a cada coleta, o Manifesto para a coleta e transporte de resíduos (MTR) indicando as quantidades efetivamente recolhidas de resíduos do tipo B.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.5.7. A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizada no local indicado e o transporte externo realizado por veículos apropriados e exclusivos para esta atividade, certificados pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR-12.810, NBR-14.652, NBR-13221 e demais normas de regulamentação.

3.5.8. Deverá ser emitido pela contratada e entregue, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Certificado de Destinação Final, que comprove que o material coletado em cada medição, foi destinado de maneira correta.

3.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, quanto a Qualificação Técnica:

3.6.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional e Química (CRQ) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da unidade federativa da sede da empresa. (Lei nº 5.194/1966 (CREA) ou Lei nº 2.800/1956 (CRQ)).

3.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.6.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos químicos;
- b) Comprovação de prestação de serviço com quantitativo mínimo de 30% do objeto deste contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

c) Poderá ser apresentado um único atestado que comprove todos os serviços ou atestados distintos que comprovem cada etapa separadamente.

3.6.3. Prova de atendimento aos seguintes requisitos, conforme previsto em legislações específicas:

3.6.3.1. Licença Ambiental Única ou Autorização Ambiental emitida pelo IEMA/ES, válida e em nome da empresa licitante, autorizando a **Coleta e o Transporte** rodoviário de resíduos químicos (Grupo B). (Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358/2005, IN IEMA nº 03-N/2022).

3.6.3.2. Licença Ambiental válida, emitida por órgão ambiental competente, para a atividade de **Tratamento** de Resíduos Químicos, líquidos e sólidos (Grupo B). (Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358/2005, IN IEMA nº 03-N/2022).

3.6.3.3. Licença Ambiental válida, emitida por órgão ambiental competente, para a atividade de **Disposição Final** de Resíduos Perigosos Classe I em aterro sanitário licenciado. (Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358/2005, IN IEMA nº 03-N/2022).

3.6.3.4. Comprovante de Inscrição e Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), para atividades potencialmente poluidoras (CTF/APP) (Lei nº 6.938/1981, art 17º, § II e suas atualizações e IN IBAMA nº 13/2021).

3.6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA) emitida pelo IEMA/ES, válida na data da licitação (Lei Estadual 5.230/1996, art. 3º).

3.6.3.6. Comprovação de que a licitante possui profissional habilitado em seu quadro permanente, em serviços





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

compatíveis com o objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, e Lei nº 5.194/1966), por meio de:

3.6.3.6.1. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) do Conselho Competente. Caso a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, não explicita claramente os serviços prestados, deverá ser apresentada cópia do respectivo atestado técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho Profissional competente.

3.6.3.6.2. Documento comprobatório de vínculo do profissional com a empresa licitante, que poderá ser feita por meio de:

- a) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhadas da Ficha de Registro de Empregados;
- b) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, esse acompanhado de declaração de autorização do profissional para sua inclusão na equipe técnica e confirmando sua futura participação na execução dos serviços.

4. Visita Técnica

4.1. A visita técnica é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta. Se realizada, a visita técnica deverá ser agendada até o último dia útil anterior à data fixada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Almoxarifado de Medicamentos da SESA (NEACD), pelos e-mails geaf.neacd@saude.es.gov.br e geaf.almoxarifado@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8420, e junto ao Laboratório Central do Espírito Santo (LACEN/ES), pelo e-mail laen.qualidade@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8398 e será realizada no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES. CEP: 29.050-625.

5. Estimativas das Quantidades para a Contratação

- 5.1. No NEACD/GEAF, as devoluções de medicamentos das Farmácias Cidadãs Estaduais, as perdas por avarias e as perdas por validade, são recorrentes. Entretanto, o peso dos produtos para descarte é bastante variável, de acordo com sua apresentação, como por exemplo: comprimidos, frascos-ampola, soluções orais e frascos de saneantes, assim, o montante para descarte foi estimado com base no quantitativo obtido no Relatório de Baixa de Produtos, do Sistema MV2000, dos últimos 3 (três) anos.
- 5.2. Para o LACEN/ES, o quantitativo a ser licitado foi estimado com base nos serviços já contratados em exercícios anteriores (Contrato 0056/2022, e-docs 2021-5GXMM) e nos volumes efetivamente coletados, considerando, ainda, um acréscimo projetado para atender a possíveis aumentos de demanda.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.3. A quantidade a ser licitada está especificada na tabela abaixo:

ITEM	SIGA	CATSE R	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	GEAF / NEAC D	LACEN /ES	QUANT. ESTIMAD A MÁXIMA ANUAL (recolhi mento bimestral)	QUANT. ESTIMAD A MÁXIMA TOTAL (5 anos)
1	02801 60	19380	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE; CLASSE: CLASSE 1(Grupos B - químicos).	KG	300	400	4.200	21.000

HASH: 361f5b8e79beea2f67a19a3260a129768b8ba663ee963a7f8a0b7b6239aa82fe. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/63YK-KSL7-RTCT-XLUE>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6. Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores.

6.1. Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:

- a) Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão.
- b) Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis.
- c) Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2. Conclui-se que deve ser instaurado Processo Licitatório na modalidade Pregão (Solução 03) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde Classe I (químicos), a fim de atender o NEACD/GEAF e o LACEN/ES, considerando a inexistência de estrutura e pessoal habilitado, o elevado custo e a complexidade técnica para implantação e operação própria do serviço, a necessidade de contratação de aterro adequado — já que a SESA/ES não dispõe de aterro próprio —, bem como por se tratar da alternativa mais economicamente vantajosa, legalmente adequada e que resguarda a administração e seus servidores dos riscos inerentes à execução dessas atividades.

6.3. No presente estudo, foram analisados processos de contratação semelhantes realizados por outros órgãos e entidades, por meio da consulta a editais anteriores, como os processos e-Docs nº 2025-QC8K1 do Hemoes, 2023-5B97M do HINSG e nº 2024-5Q6DK do HESVV, com a finalidade de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do NEACD/GEAF e do LACEN/ES. Observou-se, inclusive, que esses editais **adotam modelo semelhante de contratação e também admitem a subcontratação parcial das etapas de tratamento e disposição final**, em consonância com a prática de mercado e a realidade operacional do setor.

6.4. Foi observado que para a realização do serviço demandado, as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7. Estimativa do Valor da Contratação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 189.420,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0280160	19380	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; CLASSE: CLASSE 1(Grupo B – químicos).	KG	21.000	9,02	189.420,00

7.2. O valor de referência da contratação foi determinado em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com os dados obtidos no Painel de Preços do Governo Federal.

7.3. Ressalta-se que os valores levantados são tão somente referenciais e buscam apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto orçamentário, fornecendo subsídios para avaliação da viabilidade das aquisições.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Item 01:



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
79/2026	925120	Rascunho	EROHENNE GRILLO SANCHOTENE
Título: SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUO			
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE; CLASSE: CLASSE II Grupo B - quimicosI.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 9,0296	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19380 - Coleta / tratamento lixo - hospitalar	KILOGRAMA	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 0,5000	Média R\$ 9,0296	Mediana R\$ 7,5000
Coeficiente de Variação: 103,1729% Desvio Padrão: 9,3161 Maior Preço: R\$ 64,5000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24000	KILOGRAMA	R\$ 5,9000	19/02/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	167085	KILOGRAMA	R\$ 2,8000	13/02/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	112800	KILOGRAMA	R\$ 1,8000	12/02/2026	Sim
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	666600	KILOGRAMA	R\$ 0,5000	12/02/2026	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	53004	KILOGRAMA	R\$ 4,3000	12/02/2026	Sim
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	262854	KILOGRAMA	R\$ 1,7000	12/02/2026	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNABA - Compras.gov.br	100	KILOGRAMA	R\$ 6,5000	11/02/2026	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNABA - Compras.gov.br	150	KILOGRAMA	R\$ 6,0000	11/02/2026	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNABA - Compras.gov.br	200	KILOGRAMA	R\$ 6,0000	11/02/2026	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA					





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10	I	DO PARNAIBA - Compras.gov.br	100 KILOGRAMA	R\$ 6.5000	11/02/2026	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	200 KILOGRAMA	R\$ 6.5000	11/02/2026	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	200 KILOGRAMA	R\$ 6.5000	11/02/2026	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	1000 KILOGRAMA	R\$ 6.0000	11/02/2026	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	5 KILOGRAMA	R\$ 6.0000	11/02/2026	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	100 KILOGRAMA	R\$ 6.0000	11/02/2026	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	1000 KILOGRAMA	R\$ 6.0000	11/02/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	474 KILOGRAMA	R\$ 16.0000	11/02/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300 KILOGRAMA	R\$ 64.5000	10/02/2026	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	18250 KILOGRAMA	R\$ 4.0000	09/02/2026	Sim
20	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	6156 KILOGRAMA	R\$ 8.2000	09/02/2026	Sim
21	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	840 KILOGRAMA	R\$ 8.2000	09/02/2026	Sim
22	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	90024 KILOGRAMA	R\$ 8.2000	09/02/2026	Sim
23	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	42312 KILOGRAMA	R\$ 8.2000	09/02/2026	Sim
24	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	16380 KILOGRAMA	R\$ 8.2000	09/02/2026	Sim
25	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	316524 KILOGRAMA	R\$ 8.2000	09/02/2026	Sim
26	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	233544 KILOGRAMA	R\$ 8.2000	09/02/2026	Sim
27	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	39192 KILOGRAMA	R\$ 8.2000	09/02/2026	Sim
28	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	2543760 KILOGRAMA	R\$ 8.2000	09/02/2026	Sim
29	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	7020 KILOGRAMA	R\$ 11.3700	04/02/2026	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1800 KILOGRAMA	R\$ 22.0000	28/01/2026	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120000 KILOGRAMA	R\$ 7.0000	28/01/2026	Sim
32	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	9000 KILOGRAMA	R\$ 10.5900	27/01/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000 KILOGRAMA	R\$ 12.8000	19/01/2026	Sim
34	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	5000 KILOGRAMA	R\$ 4.9700	16/01/2026	Sim
35	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	6000 KILOGRAMA	R\$ 7.9500	16/01/2026	Sim
36	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	6500 KILOGRAMA	R\$ 8.9500	16/01/2026	Sim
37	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	119385 KILOGRAMA	R\$ 7.2000	16/01/2026	Sim
38	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2400 KILOGRAMA	R\$ 6.0000	08/01/2026	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	6000 KILOGRAMA	R\$ 7.5000	06/01/2026	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000 KILOGRAMA	R\$ 27.0000	22/12/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br				





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

41	I	gov.br	480 KILOGRAMA	R\$ 21.6600	15/12/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60000 KILOGRAMA	R\$ 6.1100	12/12/2025	Sim
43	I	EGO-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - Compras.gov.br	1 KILOGRAMA	R\$ 11.658,0000	10/12/2025	Não
44	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3000 KILOGRAMA	R\$ 2,6000	10/12/2025	Sim
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 KILOGRAMA	R\$ 1.500.150,0000	08/12/2025	Não
46	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	13940 KILOGRAMA	R\$ 9,7000	07/12/2025	Sim
47	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	2400 KILOGRAMA	R\$ 9,3800	07/12/2025	Sim
48	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	1200 KILOGRAMA	R\$ 9,0000	07/12/2025	Sim
49	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	1200 KILOGRAMA	R\$ 9,0000	07/12/2025	Sim
50	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	1800 KILOGRAMA	R\$ 8,2500	07/12/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

⚠ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/02/2026 14:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8. Descrição da Solução

8.1. A contratação de empresa na prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, classe I (químicos), para atender o NEACD e o LACEN será mediante Pregão em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.

8.2. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, classe I (químicos) - gerados pelo NEACD/GEAF e pelo LACEN/ES, abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, devendo observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos que versem sobre o presente objeto, bem como nas normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.3. Tal processo licitatório deverá ser realizado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando à ampla competição e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com fulcro na Lei 14.133/21, Lei 10.520/02 e Decreto Estadual 2.458-R/10.

8.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/21, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.5. A contratação contará com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

8.6. A solução visa uma melhor gestão dos resíduos sólidos nas unidades do NEACD/GEAF e do LACEN/ES, possibilitando a coleta, o transporte e a destinação final (tratamento e disposição final) dos resíduos de forma segura e ambientalmente adequada, considerando o melhor custo-benefício.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

9.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

10.1. Espera-se que o serviço prestado seja satisfatório e que proporcione um encaminhamento seguro, eficiente e adequado dos resíduos gerados pelo NEACD/GEAF e pelo LACEN/ES, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendendo às normas e exigências legais quanto à destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a
solução da prestação de serviço a ser efetivada.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem
interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda, visto
que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

**13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas
mitigadoras**

13.1. A empresa Contratada deverá observar o estabelecido no Decreto
Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011, que versa sobre os critérios
e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo
sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta,
autárquica e fundacional.

13.2. A CONTRATADA deverá possuir licenciamento ambiental vigente e atender
integralmente à legislação ambiental aplicável, assegurando que as
atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos
sejam realizadas em conformidade com a Política Nacional de Resíduos
Sólidos (Lei nº 12.305/2010), normas do CONAMA, ANVISA (RDC nº
222/2018) e demais regulamentações pertinentes.

13.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com prioridade à
rastreabilidade completa, utilização de tecnologias que minimizem
impactos ambientais, redução de emissões de poluentes, gestão segura de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

resíduos perigosos e capacitação da equipe operacional, garantindo a
destinação final ambientalmente adequada e a proteção da saúde pública
e do meio ambiente.

14. Posicionamento Conclusivo

14.1. Com base no estudo realizado e seus elementos formadores, entendemos
que a contratação pleiteada apresenta viabilidade técnica, bem como é
adequada e necessária para o atendimento da demanda do NEACD/GEAF
e do LACEN/ES.

Vitória, na data da assinatura eletrônica.

Erdhienne Grillo Sanchotene

Farmacêutica - GEAF/NEACD

Nº funcional: 3969339

Verônica Ferrão de Azevedo

Farmacêutica – Chefe de núcleo especial GEAF/NEACD

Matrícula: 3680460

Natália Brostel de Magalhães Corrêa

Farmacêutica - Chefe de Núcleo SESA/GEAF/NUGEPAR





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Matricula: 3648265

Mariana Camilo Sepulcri

Chefe de núcleo LACEN/ES/NAL

Nº funcional: 4295170

HASH: 361f5b8e79beea2f67a19a3260a129768b8ba663ee963a7f8a0b7b6239aa82fe. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/63YK-K5L7-RTCT-XLUE>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I DO ETP

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do
Decreto 5352-R/2023)**

RISCO 1		
Descrição:	Especificação do objeto	
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa	
Id	Dano	
1.	Não atendimento das necessidade das unidades demandantes, ocasionando acúmulo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo B e descumprimento da legislação sanitária vigente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.	Chefes dos setores demandantes (NEACD/GEAF e LACEN/ES)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.	Chefes dos setores demandantes (NEACD/GEAF e LACEN/ES)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

RISCO 2		
Descrição:	Estimativa de preços inadequados	
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa	
Id	Dano	
1.	Não obtenção de sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou contratação do serviço por um preço superior ao praticado no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto nº 5352-R/2023.	NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se os objetos são similares.	Setores demandantes (NEACD/GEAF e LACEN/ES)

RISCO 3		
Descrição:	Licitação Deserta ou Fracassada	
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação, ocasionando acúmulo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo B e descumprimento da legislação sanitária vigente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.	Setores demandantes (NEACD/GEAF e LACEN/ES)e NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetir a licitação.	NECL

RISCO 4		
Descrição:	Interposição de recursos por parte dos participantes	
Probabilidade:	() Pouco () Provável (X) Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa	
Id	Dano	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.	Setores demandantes (NEACD/GEAF e LACEN/ES) e NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Análise junto ao Agente de contratação quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Setores demandantes (NEACD/GEAF e LACEN/ES) e NECL

HASH: 361f5b8e79beea2f67a19a3260a129768b8ba663ee963a7f8a0b7b6239aa82fe. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/63YK-KSL7-RTCT-XLUE>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II DO ETP

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

RISCO 1		
Descrição:	Destinação final inadequada dos resíduos	
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Materialização	
1.	A contratada não executa corretamente o tratamento ou a disposição final dos resíduos de saúde – grupo B (químicos), gerando passivos ambientais ou sanitários.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Exigir apresentação de Certificado de Destinação Final a cada coleta, conforme RDC 222/18, CONAMA 358/05. Fiscalização pela contratante.	Contratada

RISCO 2		
Descrição:	Vencimento de licenças ambientais obrigatórias	
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Id	Materialização		
1.	A contratada perde a validade de licenças emitidas pelo IEMA ou outro órgão competente durante a vigência do contrato.		
Id	Ação de mitigação	Alocação	
1.	Monitoramento sistemático das licenças e exigência de envio de atualizações periódicas pela contratada. Registro em checklist de conformidade da fiscalização.	Contratada	

RISCO 3			
Descrição:	Falha ou atraso na coleta dos resíduos		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
Id	Materialização		
1.	A contratada não realiza a coleta bimestral conforme pactuado, gerando acúmulo de resíduos perigosos.		
Id	Ação de mitigação	Alocação	





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	Previsão de penalidade contratual em caso de descumprimento do cronograma. Avaliação contínua do desempenho pela fiscalização.	Contratada
-----------	--	------------

RISCO 4		
Descrição:	Falha na entrega dos recipientes para acondicionamento	
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Materialização	
1.	Recipientes (bombonas e sacos) não entregues ou entregues com atraso, prejudicando o acondicionamento seguro.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Estabelecer prazos rígidos de entrega (até 10 dias após solicitação) e exigência de recipientes novos, compatíveis e devidamente identificados.	Contratada

RISCO 5





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Descrição:	Reajuste de preços incompatível com a vantajosidade do contrato	
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Materialização	
1.	Propostas de reajuste injustificadas durante a vigência, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Previsão contratual de reajuste com base em índice oficial. Realização de análise técnica e jurídica antes da aprovação de reajustes.	Administração Pública

RISCO 6		
Descrição:	Descumprimento de obrigações legais ou técnicas	
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Materialização	





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	A contratada descumpre normas ambientais, sanitárias ou de transporte, sujeitando o Estado a autuações.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Exigência de comprovação técnica e jurídica de conformidade. Aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento.	Contratada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional e Química (CRQ) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da unidade federativa da sede da empresa. (Lei nº 5.194/1966 (CREA) ou Lei nº 2.800/1956 (CRQ)).

1.3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Serviços	Quantitativo mínimo - kg
Serviço de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos Classe 1, grupo B.	6.300





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- a) Execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos químicos;
- b) Comprovação de prestação de serviço com quantitativo mínimo de 30% do objeto deste contrato;
- c) Poderá ser apresentado um único atestado que comprove todos os serviços ou atestados distintos que comprovem cada etapa separadamente.

1.3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.3.7 - **Prova de atendimento aos seguintes requisitos, conforme previsto em legislações específicas:**

1.3.7.1 Licença Ambiental Única ou Autorização Ambiental emitida pelo IEMA/ES, válida e em nome da empresa licitante, autorizando a **Coleta e o Transporte** rodoviário de resíduos químicos (Grupo B). **(Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358/2005, IN IEMA nº 03-N/2022).**

1.3.7.2 Licença Ambiental válida, emitida por órgão ambiental competente, para a atividade de **Tratamento** de Resíduos Químicos, líquidos e sólidos (Grupo B). **(Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358/2005, IN IEMA nº 03-N/2022).**

1.3.7.3 Licença Ambiental válida, emitida por órgão ambiental competente, para a atividade de **Disposição Final** de Resíduos Perigosos Classe I em aterro sanitário licenciado. **(Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358/2005, IN IEMA nº 03-N/2022).**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.7.4 Comprovante de Inscrição e Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), para atividades potencialmente poluidoras (CTF/APP) (Lei nº 6.938/1981, art 17º, § II e suas atualizações e IN IBAMA nº 13/2021).

1.3.7.5 Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA) emitida pelo IEMA/ES, válida na data da licitação (Lei Estadual 5.230/1996, art. 3º).

1.3.7.6 Comprovação de que a licitante possui profissional habilitado em seu quadro permanente, em serviços compatíveis com o objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, e Lei nº 5.194/1966), por meio de:

1.3.7.6.1 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) do Conselho Competente. Caso a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, não explicita claramente os serviços prestados, deverá ser apresentada cópia do respectivo atestado técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho Profissional competente.

1.3.7.6.2 Documento comprobatório de vínculo do profissional com a empresa licitante, que poderá ser feita por meio de:

- a) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhadas da Ficha de Registro de Empregados;
- b) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, esse acompanhado de declaração de autorização do profissional para sua inclusão na equipe técnica e confirmando sua futura participação na execução dos serviços.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

1.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.4.4 - Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 1.4.4.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 1.4.4.2** Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1.5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital**).

1.5.3 - **Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

1.5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 392/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - ESPECIALIZADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I (GRUPO B- QUÍMICOS)

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3- Serão admitidos no preço proposto:

3.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula para cada item;

3.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4 - Os preços inicialmente a serem contratados serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será 03/2026, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

5 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

6 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não
possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº **392/2026**

Processo nº **2026-1SFT9**

ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0436**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E A EMPRESA
____ PARA A
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS -
ESPECIALIZADOS DE COLETA EXTERNA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I (GRUPO
B- QUÍMICOS)**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - ESPECIALIZADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I (GRUPO B- QUÍMICOS)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - ESPECIALIZADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I (GRUPO B- QUÍMICOS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), **sendo que o pagamento será bimestral conforme detalhamento abaixo:**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITE M	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO/ESPECI F.	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL 5 ANOS R\$
01	0280160	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE,	KG	21.000		





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE; CLASSE: CLASSE 1(Grupo B - químicos). O PAGAMENTO SERÁ BIMESTRAL CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA			
--	---	--	--	--

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos, **bimestrais**, devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **03/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento, **BIMESTRAL**, ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;
Fonte de Recursos: **500 - Recursos não vinculados de Impostos**;
Programa de Trabalho: **GEAF: 10.303.0061.2126; LACEN:**
10.305.0061.2961
Elemento de Despesa: **3.3.90.39**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - **Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano**, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item **6.1**.

6.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência, **na íntegra**;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.6 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme item 7.5 do Termo de Referência.

8.1.7 - Executar os serviços conforme as especificações constantes no edital, alinhadas à proposta apresentada, observando os padrões de qualidade e as exigências da legislação vigente.

8.1.8 - Responsabilizar-se por:

- Controle dos veículos utilizados no transporte dos resíduos;
- Controle da saúde ocupacional dos motoristas e dos demais profissionais envolvidos no manuseio dos resíduos;
- Elaboração e execução de plano de emergência e contingência para o transporte;
- Gerenciamento de acidentes com a carga e com os profissionais envolvidos, desde a coleta até a destinação final;
- Ações de contenção, armazenamento e limpeza em caso de derramamento de resíduos;
- Disponibilidade de seguro e serviços de resgate emergencial para acidentes ou panes;
- Treinamento dos motoristas, incluindo cursos para transporte de cargas perigosas e direção defensiva;
- Fornecimento de EPIs aos funcionários e kit de emergência para os veículos e para contenção de derramamento;
- Seguro ambiental e de carga;
- Obtenção de autorização de transporte de produtos perigosos, além das licenças de tratamento e destinação final.

8.1.9 - Assumir todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, tributos, pagamento de pessoal, materiais e quaisquer outras despesas relacionadas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.10 - Estar ciente de que o objeto do contrato envolve o manejo de resíduos químicos do Grupo B, os quais podem apresentar riscos à saúde e ao meio ambiente, em razão de características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, conforme definido pela RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

8.1.11 - Transportar os resíduos químicos em conformidade com as normas da ABNT (NBR 7503, NBR 7504, NBR 14619, NBR 9735, entre outras) e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, utilizando veículos sinalizados, equipados e conduzidos por motoristas habilitados, uniformizados e devidamente paramentados com EPIs apropriados.

8.1.12 - Monitorar e manter atualizados todos os documentos, licenças e autorizações necessários, além de emitir os registros de controle referentes ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, entregando cópia ao contratante.

8.1.13 - Fornecer, a cada medição, o Certificado de Destinação Final dos resíduos coletados, contendo a rastreabilidade completa do processo, desde a coleta, transporte, tratamento e disposição final, até o local da destinação de eventuais resíduos químicos remanescentes.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções identificados nos serviços prestados, para que sejam reparados, substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.2.8 - Comunicar à Contratada a autorização para emissão da nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.9 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.2.10 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.2.11 - Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução do contrato.

8.2.12 - A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

